

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: **0009467-43.2006.8.26.0438**
TIPO AÇÃO: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
EXEQUENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
EXECUTADA: **ANTONIO CALIXTO PORTELLA E OUTRO**

O DR **LUCIANO BRUNETTO BELTRAN**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Penápolis/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 03 de SETEMBRO de 2018 às 14:00 horas e encerramento no dia 06 de SETEMBRO de 2018 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 27 de SETEMBRO de 2018 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 51% (cinquenta e um por cento) do valor da última avaliação atualizada, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

-
1. ***Uma Casa, com seu respectivo terreno, situada casa e terreno à Rua Jorge Velho, nº 33, Vila Bandeirantes, da cidade de Avanhandava/SP, objeto da matrícula nº 10.032 do CRI de Penápolis/SP.***

Obs.: 01) o terreno mede 12m de frente, por 30m da frente aos fundos, melhor descrito na matrícula; 02) Consta na matrícula: Penhoras em R-03, R-04 e Av-11 e Indisponibilidade em Av-05, Av-06, Av-07 e Av-08.

Avaliação: R\$ 189.898,61 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

-
2. ***Parte de 1/6 (um sexto) do imóvel, situado casas e terreno à Rua Tupi, na Vila Bandeirantes, em Avanhandava/SP, objeto da matrícula nº 4.779 do CRI de Penápolis. No local, encontra-se edificada uma casa, nº 321, uma edícula no fundo desta, outra casa com nº 331, um terreno, uma rua antiga (prolongamento da Rua das Camélias), ainda não averbada, e após a rua há outra parte do terreno, todos objeto da mesma matrícula.***

Obs.: Consta em Av-10 da matrícula o procedimento de retificação consensual para ficar constando que pelo levantamento levado a efeito, o terreno objeto desta matrícula onde acha-se edificado o prédio nº 321 da Rua Tupi, possui área de 1.979,77 metros quadrados dentro das seguintes metragens e confrontações: do lado direito de quem de frente olha para o imóvel confronta com a Rua das Camélias na extensão de 15,26 metros, de onde faz ângulo a direita e segue

confrontando com a Rua dos Gerânios na extensão de 30,25 metros; do lado esquerdo confronta com o prédio nº 307 da Rua Tupi (transcrição nº 45.611), na extensão de 30,50 metros; pelos fundos confronta com a Prefeitura Municipal de Avanhandava (matrícula nº 13.468) na extensão de 45,17 metros, e pela frente confronta com a Rua Tupi e com o prédio nº 07 da Rua Borba Gato, na extensão de 79,26 metros, sendo que nos primeiros 52,62 metros com a referida Rua e nos 26,64 metros restantes com o prédio nº 07;

Obs.2: Consta na Matrícula: Penhora sobre a parte que cabe ao executado em Av-11; Indisponibilidade em Av-07, Av-08 e Av-09 e Retificação Consensual da área em Av-10.

Avaliação da parte de 1/6: R\$ 52.749,61 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), excluindo-se a área da rua (Prolongamento da rua das camélias).

TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 242.648,22 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) atualizados até 07/2018.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, artigos 886 a 903 do NCPC e Artigo 250 e seguintes das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, sendo será paga diretamente ao gestor. A avaliação será atualizada com base na Tabela Prática do TJSP para os débitos judiciais comuns. Desde já fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o depósito judicial do valor da arrematação através de guias judiciais emitidas pelo sistema eletrônico, da qual deverá ser desconsiderada a data de vencimento impressa, devendo obedecer o prazo aqui estipulado. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação (atualizada); II – até o início do segundo leilão, proposta por valor não inferior a 51% do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Em ambos os casos a proposta deverá conter a oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado na forma da lei. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento CSM 1625/2009. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas do leilão. O Arrematante arcará com débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme disposto no Artº 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter-rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação ou da parcela inicial, no caso de arrematação parcelada e da comissão do leiloeiro. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados. Igualmente ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserí-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham, pleno conhecimento das características do bem. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando nos autos seu endereço atual, ou ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, no sítio eletrônico www.bigleilao.com.br e afixado na forma da lei. PENAPOLIS, 12 de julho de 2018.

LUCIANO BRUNETTO BELTRAN
Juiz de Direito